



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

198

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 186/2022

Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 055/2022

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **MARIEL HELENO BOICO**, portador da cédula de Identidade RG 6.818.026-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 093.639.607-57, residente e domiciliado na Linha Santa Terezinha, s/nº, Zona Rural, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone: (46) 98821-1035 / 98822-1628, doravante denominado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 11.947/2009 e Lei 8.666/93, obedecidas as condições estabelecidas no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto a presente a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com o **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2022**, o qual integra o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O termo de referência abaixo tem como base os produtos habilitados pelo Agricultor no Chamamento Público nº 001/2022. A quantidade de produtos a ser retirada durante a vigência contratual irá depender do número de agricultores que se habilitarem no curso do processo, limitado ao valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por PAD/ano civil, sendo de responsabilidade do agricultor o controle deste valor.

Item	Qtde	Unidade Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
53	2046	Kg	Polpa natural de frutas: congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas com Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sabores diversos. Entregar em embalagem de 500g a 1000g.	19,55	39.999,30
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>39.999,30</b>

2.2 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos acima, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de **R\$ 39.999,30 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**.

2.3 No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.4 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA deverá estar de acordo com o §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21 de 16 de novembro de 2021, sendo que será de inteira responsabilidade do agricultor o controle do valor máximo para venda à Contratante.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

MARIEL  
HELENO  
BOICO:09363960757  
60757

Assinado de forma digital por MARIEL HELENO BOICO:09363960757  
Dados: 2022.12.20 17:56:59 -03'00'

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20/08

3.1 O CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento através depósito ou transferência bancária, em conta de titularidade do Contratado, entre o 1º e o 15º dia do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação de Termo de Recebimento e Notas Fiscais de Venda.

3.2 A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

Contrato de Compra e Venda nº 186/2022

Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 055/2022

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF/MF e/ou CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CPF/MF e/ou CNPJ/MF.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo CONTRATADO de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotação orçamentária discriminada a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
153	06.02	12.306 0013 2.018	3.3.90.32.05.00.00	0
154		12.306 0013 2.018	3.3.90.32.05.00.00	120

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 A entrega dos produtos deverá acontecer de acordo com a necessidade e solicitação do Departamento de Educação e Cultura. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e serão verificadas as quantidades e qualidade dos produtos, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

5.2 Os locais de entrega dos produtos serão os determinados abaixo:

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
Escola Municipal Perseverança	Rua das Grápias, 116 – Bairro Araucária
Escola Municipal Padre Afonso	Rua Padre Afonso, 821 – Centro
Escola Municipal Dom Pedro I	Avenida Alvorada, 210 – Bairro Alvorada
Escola Municipal São Judas	Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, 1080, Bairro – Ipiranga
CMEI Nosso Sonho	Rua Emílio Magno Glatt, 830 – Centro
CMEI Regina Verônica Muller	Marginal BR 373, 257 – Bairro Passarela III



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21

Escola Rural Municipal Barra Bonita Escola Rural Municipal Novo Progresso Escola Municipal Souza Naves	Rua Rigoletto Andreoli, 245, Centro (Depósito da merenda escolar)
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

5.3 Os prazos de entrega deverão ser cumpridos de acordo com o cronograma estabelecido pelo Departamento de Educação e Cultura.

5.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, única ou parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

5.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

5.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 As entregas dos produtos deverão ser realizadas semanalmente ou mensalmente, conforme solicitação da nutricionista responsável pela alimentação escolar.

5.8 Os produtos de origem animal e/ou processados deverão ser entregues em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIP, SIM ou SISBI, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

## 5.9 Os produtos serão dados como recebidos conforme:

a) Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado;

b) Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste edital. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o fornecedor será notificado para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;

d) Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela Administração, para que o fornecedor faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação do fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.10 Independentemente da aceitação, o fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.11 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído imediatamente.

MARIEL  
HELENO  
BOICO:093639  
60757

Assinado de forma  
digital por MARIEL  
HELENO  
BOICO:0936390257  
Data: 2022.12.20  
17:57:54 -03'00'

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

228

5.12 O transporte dos produtos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

5.13 O transporte bem como o controle higiênico dos alimentos devem atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

5.14 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo durante a semana em que ocorrer a entrega.

5.15 O contrato terá vigência, da data de sua assinatura, até 13 de março de 2023, ou até a retirada total dos produtos licitados, limitado o prazo acima estabelecido.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete ao CONTRATADO:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicados pelo Departamento de Educação e Cultura, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

238

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa o CONTRATADO será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela nutricionista responsável pela merenda escolar e também pelos diretores de cada escola ou Cmei do Departamento de Educação a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

MARIEL  
HELENO  
BOICO:093639  
60757

Assinado de forma  
digital por MARIEL  
HELENO  
BOICO:09363960757  
Data: 2022.12.20  
17:58:32 -03'00'



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

248

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

MARIEL  
HELENO  
BOICO:093639  
60757

Assinado de forma  
digital por MARIEL  
HELENO  
BOICO:09363960757  
Dados: 2022.12.20  
17:58:49 -03'00'



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

25<sup>8</sup>

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.


## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
Paulo Jair Pilati  
Contratante

MARIEL HELENO Assinado de forma digital por  
MARIEL HELENO  
BOICO:0936396075  
Dados: 2022.12.20 17:59:15  
-03'00'  
7  
**MARIEL HELENO BOICO**  
Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

268

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 186/2022**  
**Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 055/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** MARIEL HELENO BOICO

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.999,30 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência, da data de sua assinatura, até 13 de março de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de dezembro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.

  
**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1379- 36 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**OBJETO:** Contratação da empresa VOLSKI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, para a aquisição dos materiais didáticos, composto por Baú Literário Kids, Brinqteca e Baú do Meio Ambiente, do qual a empresa é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos da edição, publicação e comercialização das obras mencionadas.

**VALOR TOTAL:** de R\$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e vinte reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de abril de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de dezembro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 186/2022 Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 055/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** MARIEL HELENO BOICO

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.999,30 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência, da data de sua assinatura, até 13 de março de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de dezembro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 057/2022, para a contratação da empresa **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.508.047/0001-35, para a prestação de curso de capacitação plena pelo Método Das Boquinhas e fornecimento do material educativo pedagógico, nos termos da documentação acostada ao processo administrativo nº 257/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

**Contratada:** BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.508.047/0001-35.

**Valor Total:** R\$ 31.998,50 (trinta e um mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 225/2022 Vinculado ao Chamamento Público nº 010/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 599/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através da empresa:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022
(Município de Marmeleiro - PMM - Inscrita no CNPJ nº 052/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: LABORATÓRIO LUCAS COSTA LTDA
OBJETO: Colocamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços para realização de exames, consultas e exames de procedimentos.

VALOR TOTAL: R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e nenhum centavo e zero reais e zero centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, no ato de 19 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2022.
FÓRUM: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SIGMAR MENDES E CIA LTDA

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Serviços, U.M., Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Serviço de Sanitização de veículos públicos em espaço aberto' and 'Serviço de Sanitização de veículos públicos em espaço aberto'.

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 1.907.500,00
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: FATIANA APARECIDA LOPEZ OLIVEIRA LTDA

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Serviços, U.M., Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Serviço de Sanitização de veículos públicos em espaço aberto' and 'Serviço de Sanitização de veículos públicos em espaço aberto'.

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 26.500,00
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 042/2022
(Inscrita no CNPJ nº 042/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VOLKSI CULTURAL LTDA

OBJETO: Contratação da empresa VOLKSI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-05, para a aquisição dos materiais didáticos, compostos por: Livro História, História e História do Meio Ambiente, do qual a empresa é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de edição, publicação e comercialização dos livros mencionados.
VALOR TOTAL: de R\$ 01.500 (mil e quinhentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, no ato de 19 de abril de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2022.
FÓRUM: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 166/2022
Vinculado ao Chamamento Licitatório nº 022/2022 - Inscrita no CNPJ nº 022/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MARIBEL HILSEN RORCO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e da empreendedora familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR TOTAL: R\$ 11.998,10 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais e dez centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de dois dias consecutivos, até 13 de março de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2022.
FÓRUM: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, RATIFICADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2022, para a contratação da empresa ROQUELIAS APRENDIZAGEM E ASSASSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.598.047/0001-35, para prestação de serviços de consultoria técnica para o Modelo Das Respostas e fundamentado na ausência de licitação prévia, nos termos da documentação acostada ao processo administrativo nº 257/2022.

A contratação deverá ser concluída nos termos da elaboração citada pela Comissão Permanente de Licitação anexada pela Portaria nº 6.861 de 22 de setembro de 2022, cujo teor:
ANNA JULIA ZECCHI LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.685.314/0001-34;
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.450.311/0001-73.
A contratação deve ser concluída nos termos da elaboração citada pela Comissão Permanente de Licitação anexada pela Portaria nº 6.861 de 22 de setembro de 2022, cujo teor:
CLÍNICA MÉDICA ROSEMBACK LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.208.017/0001-15.
VALOR TOTAL: R\$ 11.998,10 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais e dez centavos).
Fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, RATIFICADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2022, para a contratação da empresa ROQUELIAS APRENDIZAGEM E ASSASSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.598.047/0001-35, para prestação de serviços de consultoria técnica para o Modelo Das Respostas e fundamentado na ausência de licitação prévia, nos termos da documentação acostada ao processo administrativo nº 257/2022.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 225/2022
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 099/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que optou pela contratação, mediante inexistência de licitação fundamentada no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, através da empresa:

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Serviços, U.M., Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Consultoria Médica em Atenção Básica - Médicos Clínicos' and 'Consultoria Médica em Atenção Básica - Médicos Clínicos'.

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 66.17
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 225/2022
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 099/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que optou pela contratação, mediante inexistência de licitação fundamentada no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, através da empresa:

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Serviços, U.M., Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Consultoria Médica em Atenção Básica - Médicos Clínicos' and 'Consultoria Médica em Atenção Básica - Médicos Clínicos'.

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 66.17
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 160/2022
Vinculado ao Chamamento Público nº 060/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 060/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que optou pela contratação, mediante inexistência de licitação fundamentada no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, através da empresa:
ANNA JULIA ZECCHI LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.685.314/0001-34;
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.450.311/0001-73;
DALLA LIBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.104.467/0001-45;
R D DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.742.830/0001-49;
MARIANA MANZINI SEIBERG E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.972.490/0001-00.

A contratação acima deve ser concluída nos termos da elaboração citada pela Comissão Permanente de Licitação anexada pela Portaria nº 6.861 de 22 de setembro de 2022, cujo teor:
ANNA JULIA ZECCHI LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.685.314/0001-34.

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Serviços, U.M., Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Plantação presencial para serviço de médico' and 'Plantação presencial para serviço de médico'.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 0
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

FRIBRILDO AGUIAR REYES, inscrita no CNPJ nº 48.379.933/0001-46

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Serviços, U.M., Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Plantação presencial para serviço de médico' and 'Plantação presencial para serviço de médico'.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 0
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

MARCELO DEYMAN VIEIRA PONCE, inscrita no CNPJ nº 48.316.458/0001-60

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Serviços, U.M., Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Plantação presencial para serviço de médico' and 'Plantação presencial para serviço de médico'.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 0
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

DALLA LIBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.104.467/0001-45

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Serviços, U.M., Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Plantação presencial para serviço de médico' and 'Plantação presencial para serviço de médico'.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 0
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

R D DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.742.830/0001-49

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Serviços, U.M., Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Plantação presencial para serviço de médico' and 'Plantação presencial para serviço de médico'.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 0
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Serviços, U.M., Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Plantação presencial para serviço de médico' and 'Plantação presencial para serviço de médico'.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 0
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

MARIANA MANZINI SEIBERG E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.972.490/0001-00

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Serviços, U.M., Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Plantação presencial para serviço de médico' and 'Plantação presencial para serviço de médico'.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 0
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.
Torna pública a Homologação e Adjudicação Prego Eletrônico nº 128/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos. As empresas habilitadas são:
A empresa BELINK & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.831.603/0001-47, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 47, 48, 49, 50 e 51 perfazendo o valor total de R\$ 27.794,40 (vinte e sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e quatrocentos centavos).
A empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.210.196/0001-00, vencedora nos itens 06, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 41, 43, 44, 45 e 46 perfazendo o valor total de R\$ 21.670,20 (vinte e um mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.
Torna pública a Homologação e Adjudicação Prego Eletrônico nº 130/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 7.711, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social. A empresa habilitada é:
A empresa IR MORCELLI LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.986.691/0001-26, vencedora nos Lotes/Grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06, perfazendo o valor total de R\$ 136.958,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais).
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS
PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.
Torna pública a Homologação e Adjudicação Prego Eletrônico nº 125/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro. As empresas habilitadas são:
A empresa RAC SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.870.064/0001-43, vencedora no item 04, perfazendo o valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
A empresa TIAGO GAMBETA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.284.049/0001-05, vencedora no item 03, perfazendo o valor total de R\$ 43.955,00 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).
A empresa ALDONI MORAES DE OLIVEIRA CABINHO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.435.943/0001-63, vencedora no item 05, perfazendo o valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
A empresa SOMA SINALIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.762.285/0001-80, vencedora nos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.
Torna pública a Homologação e Adjudicação Prego Eletrônico nº 126/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção de telógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:
A empresa AUTO TRUCK BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.141.090/0001-08, vencedora no lote/grupo 01, perfazendo o valor total de R\$ 186.959,43 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e quatrocentos e cinquenta e nove centavos).
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito